Regulamento de assistência
Cartão Alimentação

1. Apresentação

O serviço de Cartão Alimentação tem como objetivo, o fornecimento de cartão magnético ao Beneficiário do segurado falecido, de acordo com carregamento dos valores contratados em periodicidade específica, conforme detalhamento a seguir:

- **Limite de Idade:** Determinado na proposta de contratação.
- **Periodicidade:** O cartão alimentação será creditado durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.
- **Valor do cartão alimentação:** O valor creditado será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.
- **Beneficiário:** Pessoa indicada pelo segurado em contrato de seguro. Na ausência de indicação ou quando existir indicação de mais de um beneficiário, será considerada a ordem de sucessão estabelecida pelo Código Civil: filhos, pais, cônjuge ou irmãos.

2. Acionamento

Em caso de falecimento do segurado, o beneficiário deve entrar em contato com a Central de Atendimento pelo telefone 0800 272 2021 (Brasil) para comunicar o óbito e acionamento da assistência. É essencial seguir as instruções recebidas e fornecer as informações necessárias para identificar o segurado e organizar o envio do cartão alimentação.

3. Vigência

A duração da garantia dos serviços de assistência fica limitada à vigência da apólice de seguro comercializada pela seguradora.

4. Abrangência

O serviço de cartão alimentação terá extensão em todo o território brasileiro.

5. Informações para organização e envio do cartão alimentação:

Os custos dos serviços descritos ocorrerão por conta exclusiva da seguradora que arcará integralmente com todas as despesas decorrentes do envio do cartão alimentação.

a. **Quando pode ser acionado:** Em caso de morte do segurado, a seguradora organizará o envio do cartão alimentação ao domicílio indicado pelo beneficiário e o crédito mensal ocorrerá de acordo com o valor do plano contratado.

b. **Informações necessárias:** A seguradora providenciará os serviços acima descritos, mediante o recebimento das seguintes informações básicas:

1. Nome e CPF do segurado;
2. Nome do beneficiário;
3. Endereço para entrega do cartão magnético e telefone para contato.

c. **Envio:** O cartão magnético será enviado pelos Correios e deverá ser utilizado para todos os créditos que serão efetuados.

d. **Prazo de entrega:** Máximo de 20(vinte) dias úteis, a partir da data de solicitação. A ocorrência de catástrofes, tais como enchentes, greves, ou de outros fatores súbitos e involuntários poderão eventualmente interferir no prazo de entrega do cartão magnético.

e. **Validade:** O prazo de validade e saldo disponível no cartão alimentação é de 90(noventa) dias após o último crédito realizado.

6. Exclusões

1. Não haverá cobertura para acionamento desta assistência em consequência de suicídio, quando cometido durante os dois primeiros anos de vigência do contrato de seguro.
2. Não são garantidos valores que não tenham sido previamente solicitados e comunicados pela seguradora ou despesas executadas sem prévia autorização.
3. Despesas não comunicadas e não aprovadas previamente pela seguradora não serão reembolsadas.

Canais de atendimento: Consultas ou serviços - 0800 272 2021 - segunda a sexta, das 8h às 21h, exceto em feriados nacionais. SAC 24h - 0800 272 2000 - Informações ou dúvidas dos produtos, reclamação, contestação, suspensão ou cancelamentos. Atendimento ao surdo 24h - 0800 702 4260 - Use um aparelho adaptado com teclado alfanumérico. Ouvidoria CNP Seguradora - 0800 272 2022 / Ouvidoria Previsul - 0800 722 0266 - Reclamações não atendidas satisfatoriamente por outros canais, sugestões ou elogios, de segunda a sexta, das 8h às 18h, exceto em feriados nacionais. Para registro de reclamações junto à SUSEP acesse http://www.consumidor.gov.br